EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 188/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Várzea da Palma/MG órgão de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.279.059/0001-26, aqui representado pela Secretária de Saúde e Bem Estar, Sra. Mariângela Alencar Batista, por meio do Setor de Licitações desta Prefeitura, localizado na Rua Cláudio Manoel da Costa, nº.1000, bairro Pinlar, Várzea da Palma/MG, realizará procedimento de Licitação: **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento "**MENOR PREÇO** ", modo de disputa **ABERTO**, que reger-se-á pelas Lei Federal nº **14.133 de 1° de abril de 2021**, Lei Complementar de n° **123 de 14 de dezembro de 2006**, pelo **Decreto Municipal nº 187/2025** e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. O pregão será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados através do Decreto nº **086 de 17 de abril de 2026**.

Data da sessão: 03/12/2026
Horário: 08:00 horas
Local: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita – **www.ammlicita.org.br**

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, DESTINADAS À DISPENSAÇÃO A USUÁRIOS DO SUS COM DEFICIÊNCIA, ACOMPANHADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E REGULARMENTE CADASTRADOS NO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA PALMA - MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema **AMMLICITA** e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.1. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da lei 14.133/2021.

2.1.1.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio subscrito pelos consorciados, deverá ser anexado ao sistema juntamente da proposta, contendo pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Município até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste item.

2.1.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação dos itens 02, 04, 07, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25 e 27 quando:

2.1.2.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de n° 5764/71, a Lei de n° 12.690/12, e a Lei Complementar de n° 130/09;

2.1.2.2. apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.1.2.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

2.1.2.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de n° 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.1.3. Os itens 2.1.2. a 2.1.2.4 serão considerados apenas para empresas de ampla concorrência.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

2.3. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.3.1. Se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.3.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.3.3. Sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.3.4**.** Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.5. O licitante interessado poderá enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

2.6. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.7. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

2.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital**.**

2.9. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.10. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.11. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.12. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.13. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.14. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

2.15. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.16. Nos termos do Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº.123/2006, a presente licitação é destinada exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais, com exceção dos itens (02, 04, 07, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25 e 27), que são de ampla concorrência.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico da Plataforma eletrônica www.ammlicita.org.br, ou no e-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br

3.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.

3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, ou no e-mail licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuário perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, **Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br)**, sendo observado o seguinte:

a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;

b) A chave de identificação e senha será utilizada em qualquer processo eletrônico;

c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor da plataforma AMMLicita ou ao órgão promotor da licitação Município de Várzea da Palma/MG, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. O cadastro no sistema plataforma **Licitações da AMM Licita** deverá ser feito no sítio **www.ammlicita.org.br** por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP – Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Declarado encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

a) A etapa de que trata o **item 5.1** será encerrada com a abertura da sessão pública.

b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública;

e) Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no **item 5.1**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da fase de lances;

f) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.

g) Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o **prazo de, mínimo, 2 (duas) horas**, contadas da solicitação no sistema pelo pregoeiro;

h) Durante a sessão pública, *a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens,* em campo próprio do sistema eletrônico.

i) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. São requisitos da proposta de preço:

a) Ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.

b) Conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) Ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo **III** deste edital;

d) Conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite.

e) Conter prazo de entrega de no máximo 10(dez) dias corridos a contar do recebimento da requisição;

f) O licitante deverá apresentar obrigatoriamente a MARCA dos produtos ofertados em sua proposta sob pena de desclassificação.

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem

erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no **prazo de 02 (duas) horas,** contados da notificação via sistema.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)** atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **- FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal**, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),** provando a inexistência de

débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

7.4.1 **Certidão de Falência emitida por órgão competente** com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

7.4.1.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5 REGULARIDADE SANITÁRIA PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.5.1 Atestado(s) de capacidade técnica, que comprove(m) o fornecimento anterior de produtos compatíveis ou similares ao objeto da contratação, em quantidade e características suficientes para demonstrar a aptidão da licitante para o cumprimento das obrigações assumidas, observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5.2 Quando exigível em razão da atividade exercida pela licitante, Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com as atividades desenvolvidas e com a classe de produtos objeto da contratação, especialmente quando se tratar de empresa que exerça atividade de fabricação, distribuição, armazenamento ou outra atividade sujeita à AFE, nos termos da legislação sanitária vigente.

7.5.3 Quando a empresa estiver legalmente dispensada da AFE, deverá apresentar, quando aplicável, documento ou declaração que demonstre a condição de dispensa, sem prejuízo da apresentação da licença ou alvará sanitário expedido pela autoridade sanitária competente, quando exigível para o exercício da atividade.

7.6. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo IV);

7.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

7.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da pro-

posta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.10. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.11. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.12. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema.

7.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.14. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.

b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas.

9.2. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10. MODOS DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

11. MODO DE DISPUTA ABERTO

11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.1 e 11.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 11.1.1, o pregoeiro, poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

11.3. O pregoeiro solicitará **ao licitante melhor classificado** que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

12. LANCES INTERMEDIÁRIOS

12.1. Serão considerados lances intermediários:

12.1.1. Iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

12.1.2. Iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

12.2**.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

13. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

13.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 45 (quarenta e cinco) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei Federal 14.133/21.

14.3. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos nos itens anteriores, será realizado sorteio.

14.4. Caso haja proposta apresentada por ME, MEI ou EPP sediadas regionalmente, em valor até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, será declarada vencedora a proposta apresentada por ME, MEI ou EPP, nos termos do art. 48, §3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

14.4.1. Será considerada ME, MEI ou EPP regional, aquelas sediadas na região da Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SUPRAM) Norte de Minas ou, alternativamente, nos municípios que compõem a microrregião geográfica de Pirapora, conforme divisão do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

14.5. Se a proposta mais bem classificada para os itens *02, 04, 07, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25 e 27* não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP sediada local ou regionalmente e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

14.5.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.5.1**.1** a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

14.5.1.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

14.5.1.3. Não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem

classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.5.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

14.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

14.7. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM.**

14.8. Será desclassificada:

a) A proposta que não atender às exigências deste edital;
b) A proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

14.9. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

14.10**.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

14.11. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

15. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

15.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.1.2. Os licitantes terão **02 (duas) horas** contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 15.1.

16. JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 15.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no inciso II do art. 36 e no § 1º do art. 36 do Decreto Municipal nº 187/2025.

16.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de **02 (duas) horas** para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 7 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

17.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

17.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.4. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

17.5. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

17.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

17.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

17.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

17.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

17.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

17.8. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Dos atos da Administração cabem:

18.1.1. Recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Julgamento das propostas;
b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
c) Anulação ou revogação da licitação;
d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

18.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 18.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

18.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 18.1.1. será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;

18.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

18.3. O recurso de que trata o subitem 18.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

18.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

18.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

19.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

19.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

19.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

19.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

19.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

19.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

19.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada

entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

19.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

19.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

19.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

19.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

a) Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
b) Assinar o contrato.

19.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

19.15. Será permitido o registro de mais de um fornecedor desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

20. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 85 da Lei 14.133/21.

20.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.3. Qualquer adesão à ata de registro de preços deverá ser previamente comunicada ao Município de Várzea da Palma- MG.

20.4. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do edital.

21. DO RECEBIMENTO

21.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da respectiva ordem, no Almoxarifado da Saúde, situado na Avenida Gabriel Pereira da Fonseca, 851 – Planalto – Várzea da Palma/MG, no horário de funcionamento de 07h00 às 13h00, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

21.2. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária através de servidor designado.

21.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Várzea da Palma e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

22. DOS ENCARGOS

22.1. **Incumbe à Contratante:**

22.1.1. Conferir as especificações e receber o material objeto deste edital;

22.1.2. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

22.2. **Incumbe à Licitante vencedora:**

22.2.1. Entregar os produtos, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, nos endereços definidos nas respectivas Ordens de Fornecimento, no prazo de até 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da requisição, independente das quantidades solicitadas.

22.2.2. Substituir o bem que estiver danificado, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal identificar defeitos de fabricação.

23. DA EXECUÇÃO

23.1. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso.

23.2. A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

24. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO.

24.1. Os itens objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

24.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da nota fiscal.

24.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

24.3.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

24.4. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.24.5. O reequilíbrio pode ser solicitado a qualquer tempo, e desde que na vigência do Contrato.

24.5.1. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio será de 15 (quinze) dias uteis, contados da apresentação do requerimento, ou da complementação solicitada em diligência, podendo ser prorrogado pela Administração, por igual período.

25. DAS PENALIDADES

25.1. Incorre em infração administrativa o licitante, o detentor da ata de registro de preços ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. **155 da Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, e no art. **4º do Decreto Municipal nº 200**, de 04 de abril de 2025, quais sejam:

I. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

II. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar a ata de registro de preços, o contrato ou documento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

XIII. Tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV. Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV. Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI. Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII. Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Município ou da Câmara;

XIX. Deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX. Manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital, da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, durante a execução do objeto;

XXI. Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

XXII. Tolerar, no cumprimento da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII. Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV. Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV. Deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI. Deixar de apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, em especial quanto ao:

a) Registro de ponto;

b) Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) Comprovante de depósito do FGTS;

d) Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data do cancelamento da ata de registro de preços, da extinção do contrato ou documento equivalente;

f)Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII. Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII. Entregar o objeto em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX. Ofender agentes públicos no exercício de suas funções*;*

XXX. Induzir a Administração em erro;

XXXI. Deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da Administração nas atas de registro de preços e nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII. Compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outras atas de registro de preços e de outros contratos por parte do detentor/contratado, nos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII. Impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados às suas atas de registro de preços e aos seus contratos, em relação aos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV. Apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV. Deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela Administração;

XXXVI. Subcontratar serviço em ata de registro de preços, contrato ou documento equivalente em que não há essa possibilidade;

XXXVII. Deixar de apresentar no prazo do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia;

XXXVIII. Deixar de comprovar, quando solicitado, na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX. Deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o detentor/contratado na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

XL. Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação às atas de registro de preços e aos contratos.

25.2. O fornecedor/prestador de serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) De **ADVERTÊNCIA** que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da ata de registros de preços ou da inexecução parcial do contrato ou documento equivalente, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) De **MULTA**, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital, da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência da licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento que o substituir, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do objeto ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços, o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes do item 25.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste instrumento;

IV. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação do objeto ou do valor da contratação direta, nas hipóteses constantes do item 25.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste instrumento;

V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes do item 25.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste instrumento;

VI. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, nas hipóteses constantes do item 25.1, subitens XIX, XXII, XXVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste instrumento;

VII. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da ata de registro de preços ou a extinção do contrato ou documento equivalente e sua conduta implicar em gastos à Administração, superiores aos registrados ou contratados.

c) **De impedimento de licitar e contratar**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com o ente federativo que tiver aplicado a sanção, nas seguintes hipóteses:

I - Por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

II - Por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) Não celebrar a ata de registro de preços, o contrato ou documento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Der causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente.

d) De **declaração de inidoneidade**, que impedirá o infrator de licitar ou contratar com todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I. Por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, nos casos de:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

b) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação.

I. Por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

III. Por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

b) Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

25.3. Na aplicação das sanções será observado o **Decreto Municipal nº 200**, **de 04 de abril de 2025,** que regulamenta a aplicação de sanções administrativas no âmbito do Poder Executivo do Município de Várzea da Palma/MG.

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas.

08.10.10.10.302.0011.2087.33903000 F 0824
08.10.10.10.302.0011.2087.33903000 F 1245
08.10.10.10.302.0011.2087.33903000 F 0826
08.10.10.10.302.0011.2087.33903000 F 1268
08.10.10.10.301.0010.2080.33903000 F 0742

08.10.10.10.301.0010.2080.33903000 F 0743
08.10.10.10.301.0010.2080.33903000 F 1092
08.10.10.10.301.0010.2080.33903000 F 0744
08.10.10.10.301.0010.2080.33903000 F 1204
08.10.10.10.301.0010.2080.33903000 F 0745
08.10.10.10.302.0011.2086.33903000 F 0799
08.10.10.10.302.0011.2086.33903000 F 0801
08.10.10.10.302.0011.2106.33903000 F 1223
08.10.10.10.302.0011.2106.33903000 F 1224
08.10.10.10.302.0011.2106.33903000 F 1225

RECURSO: Federal, Estadual, Municipal

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

26.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

26.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

26.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

26.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

26.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Várzea da Palma/MG.

26.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

26.12**.** Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema AMM Licita, pelo site www.ammlicita.org.br ou e-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br

26.13. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, por meio eletrônico, em formulário específico do provedor do sistema **AMMLicita**. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (38)3731-9200 ou através do E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br

26.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.15. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Credenciamento;
Anexo III - Planilha de Apresentação de Propostas;
Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor;
Anexo V– Modelo de Ata de Registro de preços;
Anexo VI – Minuta de contrato de fornecimento;
Anexo VII – Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
Anexo VIII – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
Anexo IX – Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

Várzea da Palma, 23 de Outubro 2026

_____

Mariângela Alencar Batista

Secretaria de Saúde e Bem Estar

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas**, destinadas à dispensação gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Várzea da Palma/MG, que apresentem necessidade do referido insumo em razão de deficiência, incontinência urinária e/ou fecal, restrição de mobilidade, condições clínicas específicas ou outras situações que demandem seu uso contínuo ou frequente, conforme avaliação e acompanhamento pelos serviços de saúde e observados os critérios técnicos, assistenciais e sociais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	UNIDADE	2.800	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P/M UNISSEX - PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL SEVERA, INDICADA PARA USO DIURNO E NOTURNO, FORMATO TIPO "CALCINHA", CONFECCIONADA COM GEL SUPER ABSORVENTE, COM CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA ABSORÇÃO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, SISTEMA ANTIODOR, COBERTURA HIPOALERGÊNICA. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO E FIOS DE ELASTANO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.
02	PACOTE	1.500	FRALDA GERIATRICA G PCT MINIMO 30 FRALDAS: UNISSEX - PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL SEVERA, INDICADA PARA USO DIURNO E NOTURNO, FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA COM GEL SUPER ABSORVENTE, COM CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA ABSORÇÃO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, SISTEMA ANTIODOR, COBERTURA HIPOALERGÊNICA, INDICADOR DE UMIDADE. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE

			POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVERÃO SER ENTREGUES EM PACOTES DE 30 FRALDAS. **(AMPLA CONCORRENCIA)**
03	PACOTE	500	FRALDA GERIATRICA G PCT MINIMO 30 FRALDAS: UNISSEX - PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL SEVERA, INDICADA PARA USO DIURNO E NOTURNO, FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA COM GEL SUPER ABSORVENTE, COM CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA ABSORÇÃO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, SISTEMA ANTIODOR, COBERTURA HIPOALERGÊNICA, INDICADOR DE UMIDADE. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVERÃO SER ENTREGUES EM PACOTES DE 30 FRALDAS. **(COTA RESERVADA) ;;**
04	PACOTE	4.500	FRALDA GERIÁTRICA G PCT MÍNIMO 8 FRALDAS: FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO G (GRANDE) NÃO TOXICO, ANTIALÉRGICA, COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, FALSO TECIDO, GEL SUPERABSORVENTE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE POLIETILENO FLEXÍVEL E RESISTENTE, CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA, PESO DO USUÁRIO DE 70 A 90 KG. MEDIDA DA CINTURA DE 100 A 150CM, 6 FIOS DE ELÁSTICOS, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS TRI-LAMINADAS E SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DA ADERÊNCIA COM 4 FITAS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, COM EXTRATO DE ALOE VERA. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE, ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO E ESTAR DE ACORDO COM A RDC Nº 142 DE 17 DE MARÇO DE 2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. OBS: PACOTE COM NO MÍNIMO 8 FRALDAS. **(AMPLA CONCORRENCIA)** ;;
05	PACOTE	1.500	FRALDA GERIÁTRICA G PCT MÍNIMO 8 FRALDAS: FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO G (GRANDE) NÃO TOXICO,

			ANTIALÉRGICA, COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, FALSO TECIDO, GEL SUPERABSORVENTE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE POLIETILENO FLEXÍVEL E RESISTENTE, CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA, PESO DO USUÁRIO DE 70 A 90 KG. MEDIDA DA CINTURA DE 100 A 150CM, 6 FIOS DE ELÁSTICOS, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS TRI-LAMINADAS E SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DA ADERÊNCIA COM 4 FITAS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, COM EXTRATO DE ALOE VERA. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE, ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO E ESTAR DE ACORDO COM A RDC Nº 142 DE 17 DE MARÇO DE 2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. OBS: PACOTE COM NO MÍNIMO 8 FRALDAS. **(COTA RESERVADA)** ;;
06	PACOTE	1.800	FRALDA GERIATRICA M PCT MINIMO 30 FRALDAS: PESO ACIMA DE 5,0KG, INDICADA PARA USO DIURNO E NOTURNO, FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA COM GEL SUPER ABSORVENTE, COM CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA ABSORÇÃO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, SISTEMA ANTIODOR, COBERTURA HIPOALERGÊNICA, INDICADOR DE UMIDADE. COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, ELÁSTICOS, ADESIVOS, ALOE VERA, VITAMINA E E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVERÃO SER ENTREGUES EM PACOTES DE NO MÍNIMO 30 FRALDAS.
07	PACOTE	2.625	FRALDA GERIATRICA M PCT MINIMO 8 FRALDAS: FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO M (MÉDIO) NÃO TOXICO, ANTIALÉRGICA, COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, FALSO TECIDO, GEL SUPERABSORVENTE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE POLIETILENO FLEXÍVEL E RESISTENTE, CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA, PESO DO USUÁRIO DE 40 A 70 KG. MEDIDA DA CINTURA DE 80 A 130CM, 6 FIOS DE ELÁSTICOS, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS TRI-LAMINADAS E SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DA ADERÊNCIA COM 4 FITAS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, COM EXTRATO DE ALOE VERA. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE, ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO E ESTAR DE ACORDO COM A RDC Nº.142 DE 17 DE MARÇO DE 2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. OBS: PACOTE COM NO MÍNIMO 8 FRALDAS. **(AMPLA CONCORRENCIA) ;;**

08	PACOTE	875	FRALDA GERIATRICA M PCT MINIMO 8 FRALDAS: FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO M (MÉDIO) NÃO TOXICO, ANTIALÉRGICA, COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, FALSO TECIDO, GEL SUPERABSORVENTE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE POLIETILENO FLEXÍVEL E RESISTENTE, CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA, PESO DO USUÁRIO DE 40 A 70 KG. MEDIDA DA CINTURA DE 80 A 130CM, 6 FIOS DE ELÁSTICOS, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS TRI-LAMINADAS E SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DA ADERÊNCIA COM 4 FITAS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, COM EXTRATO DE ALOE VERA. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE, ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO E ESTAR DE ACORDO COM A RDC Nº.142 DE 17 DE MARÇO DE 2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. OBS: PACOTE COM NO MÍNIMO 8 FRALDAS. **(COTA RESERVADA) ;;**
09	PACOTE	600	FRALDA GERIÁTRICA P PCT MÍNIMO 30 FRALDAS: UNISSEX - PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL SEVERA, INDICADA PARA USO DIURNO E NOTURNO, FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA COM GEL SUPER ABSORVENTE, COM CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA ABSORÇÃO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, SISTEMA ANTIODOR, COBERTURA HIPOALERGÊNICA, INDICADOR DE UMIDADE. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVERÃO SER ENTREGUES EM PACOTES DE NO MINIMO 30 FRALDAS.
10	PACOTE	1.500	FRALDA GERIÁTRICA P PCT MÍNIMO 8 FRALDAS: UNISSEX - PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL SEVERA, INDICADA PARA USO DIURNO E NOTURNO, FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA COM GEL SUPER ABSORVENTE, COM CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA ABSORÇÃO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, SISTEMA ANTIODOR, COBERTURA HIPOALERGÊNICA, INDICADOR DE UMIDADE. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS

			TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVERÃO SER ENTREGUES EM PACOTES DE NO MINIMO 08 FRALDAS.
11	PACOTE	1.875	FRALDA GERIÁTRICA XG PCT MÍNIMO 30 FRALDAS: FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO EG (EXTRA GRANDE) NÃO TOXICO, ANTIALÉRGICA, COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, FALSO TECIDO, GEL SUPERABSORVENTE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE POLIETILENO FLEXÍVEL E RESISTENTE, CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA, PESO DO USUÁRIO DE 70 A 90 KG. MEDIDA DA CINTURA DE 115 A 150CM, 6 FIOS DE ELÁSTICOS, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS TRI-LAMINADAS E SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DA ADERÊNCIA COM 4 FITAS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, COM EXTRATO DE ALOE VERA. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE, ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO E ESTAR DE ACORDO COM A RDC Nº 142 DE 17 DE MARÇO DE 2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. OBS: PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. **(AMPLA CONCORRENCIA)**
12	PACOTE	625	FRALDA GERIÁTRICA XG PCT MÍNIMO 30 FRALDAS: FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO EG (EXTRA GRANDE) NÃO TOXICO, ANTIALÉRGICA, COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, FALSO TECIDO, GEL SUPERABSORVENTE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE POLIETILENO FLEXÍVEL E RESISTENTE, CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA, PESO DO USUÁRIO DE 70 A 90 KG. MEDIDA DA CINTURA DE 115 A 150CM, 6 FIOS DE ELÁSTICOS, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS TRI-LAMINADAS E SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DA ADERÊNCIA COM 4 FITAS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, COM EXTRATO DE ALOE VERA. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE, ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO E ESTAR DE ACORDO COM A RDC Nº 142 DE 17 DE MARÇO DE 2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. OBS: PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. **(COTA RESERVADA)**
13	PACOTE	4.050	FRALDA GERIATRICA XG PCT MÍNIMO 8 FRALDAS: FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO EG (EXTRA GRANDE) NÃO TOXICO, ANTIALÉRGICA, COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, FALSO TECIDO, GEL SUPERABSORVENTE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE

			POLIETILENO FLEXÍVEL E RESISTENTE, CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA, PESO DO USUÁRIO DE 70 A 90 KG. MEDIDA DA CINTURA DE 115 A 150CM, 6 FIOS DE ELÁSTICOS, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS TRI-LAMINADAS E SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DA ADERÊNCIA COM 4 FITAS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, COM EXTRATO DE ALOE VERA. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE, ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO E ESTAR DE ACORDO COM A RDC Nº 142 DE 17 DE MARÇO DE 2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. OBS: PACOTE COM NO MÍNIMO 8 FRALDAS. **(AMPLA CONCORRENCIA)**
14	PACOTE	1.350	FRALDA GERIATRICA XG PCT MÍNIMO 8 FRALDAS: FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO EG (EXTRA GRANDE) NÃO TOXICO, ANTIALÉRGICA, COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, FALSO TECIDO, GEL SUPERABSORVENTE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE POLIETILENO FLEXÍVEL E RESISTENTE, CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA, PESO DO USUÁRIO DE 70 A 90 KG. MEDIDA DA CINTURA DE 115 A 150CM, 6 FIOS DE ELÁSTICOS, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS TRI-LAMINADAS E SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DA ADERÊNCIA COM 4 FITAS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, COM EXTRATO DE ALOE VERA. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE, ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO E ESTAR DE ACORDO COM A RDC Nº 142 DE 17 DE MARÇO DE 2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. OBS: PACOTE COM NO MÍNIMO 8 FRALDAS. **(COTA RESERVADA)**
15	UNIDADE	33.750	FRALDA GERIÁTRICA XXG: UNISSEX - PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL SEVERA, INDICADA PARA USO DIURNO E NOTURNO, FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA COM GEL SUPER ABSORVENTE, COM CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA ABSORÇÃO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, SISTEMA ANTIODOR, COBERTURA HIPOALERGÊNICA, INDICADOR DE UMIDADE. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. **(AMPLA CONCORRENCIA) ;;**

16	UNIDADE	11.250	FRALDA GERIÁTRICA XXG: UNISSEX - PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL SEVERA, INDICADA PARA USO DIURNO E NOTURNO, FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA COM GEL SUPER ABSORVENTE, COM CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA ABSORÇÃO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, SISTEMA ANTIODOR, COBERTURA HIPOALERGÊNICA, INDICADOR DE UMIDADE. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. **(COTA RESERVADA) ;;**
17	PACOTE	1.875	FRALDA INFANTIL G PCT MÍNIMO 30 FRALDAS: PESO ACIMA DE 9KG, INDICADA PARA USO DIURNO E NOTURNO, FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA COM GEL SUPER ABSORVENTE, COM CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA ABSORÇÃO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, SISTEMA ANTIODOR, COBERTURA HIPOALERGÊNICA, INDICADOR DE UMIDADE. COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, ELÁSTICOS, ADESIVOS, ALOE VERA, VITAMINA E E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVERÃO SER ENTREGUES EM PACOTES DE NO MINIMO 30 FRALDAS. **(AMPLA CONCORRENCIA) ;;**
18	PACOTE	625	FRALDA INFANTIL G PCT MÍNIMO 30 FRALDAS: PESO ACIMA DE 9KG, INDICADA PARA USO DIURNO E NOTURNO, FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA COM GEL SUPER ABSORVENTE, COM CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA ABSORÇÃO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, SISTEMA ANTIODOR, COBERTURA HIPOALERGÊNICA, INDICADOR DE UMIDADE. COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, ELÁSTICOS, ADESIVOS, ALOE VERA, VITAMINA E E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVERÃO SER ENTREGUES EM PACOTES DE NO MINIMO 30 FRALDAS. **(COTA RESERVADA) ;;**
19	PACOTE	1.875	FRALDA INFANTIL M PCT MÍNIMO 30 FRALDAS: PESO ACIMA DE

			5,0KG, INDICADA PARA USO DIURNO E NOTURNO, FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA COM GEL SUPER ABSORVENTE, COM CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA ABSORÇÃO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, SISTEMA ANTIODOR, COBERTURA HIPOALERGÊNICA, INDICADOR DE UMIDADE. COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, ELÁSTICOS, ADESIVOS, ALOE VERA, VITAMINA E E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVERÃO SER ENTREGUES EM PACOTES DE NO MINIMO 30 FRALDAS. **(AMPLA CONCORRENCIA)**
20	PACOTE	625	FRALDA INFANTIL M PCT MÍNIMO 30 FRALDAS: PESO ACIMA DE 5,0KG, INDICADA PARA USO DIURNO E NOTURNO, FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA COM GEL SUPER ABSORVENTE, COM CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA ABSORÇÃO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, SISTEMA ANTIODOR, COBERTURA HIPOALERGÊNICA, INDICADOR DE UMIDADE. COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, ELÁSTICOS, ADESIVOS, ALOE VERA, VITAMINA E E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVERÃO SER ENTREGUES EM PACOTES DE NO MINIMO 30 FRALDAS. **(COTA RESERVADA)**
21	PACOTE	1.875	FRALDA INFANTIL P PCT MÍNIMO 30 FRALDAS: PESO ACIMA DE 3,5KG, INDICADA PARA USO DIURNO E NOTURNO, FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA COM GEL SUPER ABSORVENTE, COM CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA ABSORÇÃO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, SISTEMA ANTIODOR, COBERTURA HIPOALERGÊNICA, INDICADOR DE UMIDADE. COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, ELÁSTICOS, ADESIVOS, ALOE VERA, VITAMINA E E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVERÃO SER ENTREGUES EM PACOTES DE NO MINIMO 30 FRALDAS. **(AMPLA CONCORRENCIA)**
22	PACOTE	625	FRALDA INFANTIL P PCT MÍNIMO 30 FRALDAS: PESO ACIMA DE 3,5KG, INDICADA PARA USO DIURNO E NOTURNO, FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA COM GEL SUPER ABSORVENTE,

			COM CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA ABSORÇÃO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, SISTEMA ANTIODOR, COBERTURA HIPOALERGÊNICA, INDICADOR DE UMIDADE. COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, ELÁSTICOS, ADESIVOS, ALOE VERA, VITAMINA E E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVERÃO SER ENTREGUES EM PACOTES DE NO MINIMO 30 FRALDAS. **(COTA RESERVADA)**
23	PACOTE	1.875	FRALDA INFANTIL RN PCT MINIMO 30 FRALDAS: PESO ACIMA DE 2,5KG, INDICADA PARA USO DIURNO E NOTURNO, FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA COM GEL SUPER ABSORVENTE, COM CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA ABSORÇÃO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, SISTEMA ANTIODOR, COBERTURA HIPOALERGÊNICA, INDICADOR DE UMIDADE. COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, ELÁSTICOS, ADESIVOS, ALOE VERA, VITAMINA E E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVERÃO SER ENTREGUES EM PACOTES DE NO MÍNIMO 30 FRALDAS. **(AMPLA CONCORRENCIA)**
24	PACOTE	625	FRALDA INFANTIL RN PCT MINIMO 30 FRALDAS: PESO ACIMA DE 2,5KG, INDICADA PARA USO DIURNO E NOTURNO, FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA COM GEL SUPER ABSORVENTE, COM CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA ABSORÇÃO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, SISTEMA ANTIODOR, COBERTURA HIPOALERGÊNICA, INDICADOR DE UMIDADE. COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, ELÁSTICOS, ADESIVOS, ALOE VERA, VITAMINA E E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVERÃO SER ENTREGUES EM PACOTES DE NO MÍNIMO 30 FRALDAS. **(COTA RESERVADA)**
25	PACOTE	1.875	FRALDA INFANTIL XG PCT MÍNIMO 30 FRALDAS: PESO ACIMA DE 12KG, INDICADA PARA USO DIURNO E NOTURNO, FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA COM GEL SUPER ABSORVENTE, COM CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA ABSORÇÃO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, SISTEMA ANTIODOR, COBERTURA HIPOALERGÊNICA, INDICADOR DE UMIDADE. COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE,

			POLIPROPILENO, POLIETILENO, ELÁSTICOS, ADESIVOS, ALOE VERA, VITAMINA E E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVERÃO SER ENTREGUES EM PACOTES DE NO MINIMO 30 FRALDAS. **(AMPLA CONCORRENCIA)**
26	PACOTE	625	FRALDA INFANTIL XG PCT MÍNIMO 30 FRALDAS: PESO ACIMA DE 12KG, INDICADA PARA USO DIURNO E NOTURNO, FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA COM GEL SUPER ABSORVENTE, COM CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA ABSORÇÃO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, SISTEMA ANTIODOR, COBERTURA HIPOALERGÊNICA, INDICADOR DE UMIDADE. COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, ELÁSTICOS, ADESIVOS, ALOE VERA, VITAMINA E E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVERÃO SER ENTREGUES EM PACOTES DE NO MINIMO 30 FRALDAS. **(COTA RESERVADA)**
27	PACOTE	1.875	FRALDA INFANTIL XXG PCT MÍNIMO 30 FRALDAS, PESO ACIMA DE 14KG, INDICADA PARA USO DIURNO E NOTURNO, FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA COM GEL SUPER ABSORVENTE, COM CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA ABSORÇÃO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, SISTEMA ANTIODOR, COBERTURA HIPOALERGÊNICA, INDICADOR DE UMIDADE. COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, ELÁSTICOS, ADESIVOS, ALOE VERA, VITAMINA E E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVERÃO SER ENTREGUES EM PACOTES DE NO MINIMO 30 FRALDAS. **(AMPLA CONCORRENCIA)**
28	PACOTE	625	FRALDA INFANTIL XXG PCT MÍNIMO 30 FRALDAS, PESO ACIMA DE 14KG, INDICADA PARA USO DIURNO E NOTURNO, FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA COM GEL SUPER ABSORVENTE, COM CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA ABSORÇÃO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, SISTEMA ANTIODOR, COBERTURA HIPOALERGÊNICA, INDICADOR DE UMIDADE. COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, ELÁSTICOS, ADESIVOS, ALOE VERA, VITAMINA E E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO.

			EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVERÃO SER ENTREGUES EM PACOTES DE NO MINIMO 30 FRALDAS. **(COTA RESERVADA)**

1.2. O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público.

Nesse sentido já se manifestou o TCU:

"No caso, a Administração não divulgou a planilha e contratou com preços inferiores em 50% a esta". (Fonte: TCU. Processo n° 500.117/96-9. Decisão n° 097/1997- Plenário) " (grifo nosso)

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº.123/2006, a presente licitação é destinada exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais, com exceção dos itens **(02, 04, 07, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25 e 27)**, que são de ampla concorrência.

2.1. Fundamentação

A presente contratação será realizada com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, observando-se, especialmente, os princípios previstos em seu **art. 5º**, bem como as disposições relativas à fase preparatória da contratação previstas no **art. 18**.

Considerando que o objeto consiste na aquisição de **fraldas descartáveis infantis e geriátricas**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, a contratação será realizada mediante **Pregão, na forma eletrônica**, nos termos do **art. 6º, inciso XLI, e art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP** mostra-se adequada à natureza da demanda, em razão do caráter contínuo, parcelado e variável do consumo, observando-se o disposto no **art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021**, bem como a regulamentação municipal aplicável, especialmente o **Decreto Municipal nº 196/2025**.

A contratação observará, ainda, as normas sanitárias aplicáveis aos produtos objeto da contratação, especialmente a regulamentação da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA** relativa às fraldas descartáveis classificadas como produtos de higiene pessoal descartáveis.

2.2. Justificativa da contratação

A presente contratação tem por finalidade assegurar o **fornecimento regular de fraldas descartáveis infantis e geriátricas** destinadas à dispensação gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Várzea da Palma/MG, que apresentem necessidade do referido insumo em razão de deficiência, incontinência urinária e/ou fecal, restrição de mobilidade, condições clínicas específicas ou outras situações que demandem seu uso contínuo ou frequente, conforme avaliação e acompanhamento pelos serviços de saúde e observados os critérios técnicos, assistenciais e sociais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

A necessidade da contratação decorre do caráter essencial e da demanda recorrente por esse insumo para determinados usuários da rede municipal de saúde, especialmente aqueles que apresentam dependência para atividades de vida diária ou necessitam de cuidados permanentes. O fornecimento adequado das fraldas contribui para a manutenção da higiene, conforto, proteção da integridade da pele e dignidade dos beneficiários, além de auxiliar na prevenção de agravos relacionados ao manejo inadequado das eliminações fisiológicas.

A contratação contempla **fraldas infantis e geriátricas em diferentes tamanhos e especificações**, possibilitando atender às características individuais dos usuários e às diferentes necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, evitando a interrupção ou inadequação da assistência em razão da indisponibilidade de determinado tamanho ou tipo de produto.

A demanda apresenta natureza **variável e de consumo parcelado**, considerando que o número de usuários atendidos, suas necessidades individuais, os tamanhos utilizados e o consumo mensal podem sofrer alterações ao longo da vigência da contratação. Nesse contexto, a utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita que as aquisições sejam realizadas de acordo com a necessidade efetivamente verificada pela Administração, evitando a formação de estoques excessivos e proporcionando maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

Para o planejamento da contratação serão considerados o **histórico de consumo e aquisições anteriores do Município**, a demanda atualmente identificada pela Secretaria Municipal de Saúde e referências obtidas em contratações similares realizadas por outros municípios, especialmente municípios de Minas Gerais e da região Norte de Minas, utilizando-se tais informações como subsídio para a definição das especificações, quantitativos e condições de fornecimento, sem prejuízo da adequação à realidade local.

A solução adotada busca assegurar **continuidade, regularidade e eficiência no fornecimento**, reduzindo o risco de desabastecimento dos usuários que dependem do insumo e permitindo à Administração realizar as aquisições de forma planejada, parcelada e compatível com a demanda efetivamente apresentada.

A contratação também está alinhada aos princípios da **legalidade, planejamento, interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade e competitividade**, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, buscando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e o adequado atendimento da necessidade pública.

Neste sentido, a contratação mostra-se **necessária, adequada e compatível com o interesse público**, tendo como objetivo garantir a disponibilidade de fraldas descartáveis infantis e geriátricas para os usuários do SUS que atendam aos critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a continuidade da assistência, a prevenção de agravos e a promoção de condições adequadas de higiene, conforto e dignidade aos beneficiários.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução proposta consiste na realização de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, visando à futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de **fraldas descartáveis infantis e geriátricas**, em diferentes tamanhos e especificações, destinadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS que necessitem desse insumo, conforme os critérios técnicos, assistenciais e sociais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea da Palma/MG.

A solução compreende o **fornecimento dos produtos conforme as especificações, quantitativos, tamanhos e unidades de fornecimento estabelecidos neste Termo de Referência**, mediante solicitações da Administração, de acordo com a necessidade efetivamente verificada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, mediante emissão de Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, permitindo que a Administração adquira os produtos de acordo com o consumo e a demanda dos usuários, evitando a necessidade de aquisição integral dos quantitativos estimados e reduzindo o risco de formação de estoques excessivos, vencimento ou armazenamento desnecessário.

A solução contempla ainda o **transporte, entrega e disponibilização dos produtos no local indicado pela Administração**, em condições adequadas de acondicionamento, integridade, qualidade e conservação, cabendo à Detentora da Ata substituir, sem ônus para o Município, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou quaisquer irregularidades em relação às especificações estabelecidas.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se adequada em razão da natureza recorrente da demanda, caracterizada pelo fornecimento parcelado e pela variabilidade do consumo, considerando a impossibilidade de estabelecer, com absoluta precisão, a necessidade efetiva de cada tamanho e tipo de fralda durante todo o período de vigência da Ata. O SRP proporciona maior flexibilidade administrativa, permitindo que as aquisições

sejam realizadas de acordo com a necessidade efetivamente verificada pela Administração e observada a disponibilidade orçamentária.

A existência de preços registrados não obriga o Município de Várzea da Palma/MG a contratar os quantitativos registrados, sendo facultada a realização das aquisições de acordo com a necessidade da Administração, observados os limites e as condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços, no edital e na legislação aplicável.

A solução também prevê a observância das **normas sanitárias e de qualidade aplicáveis aos produtos**, incluindo as exigências estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como a apresentação, quando exigível, da documentação sanitária pertinente por parte dos fornecedores.

Para definição da solução foram consideradas, além da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde e do histórico de contratações do Município, **referências de contratações similares realizadas por outros municípios de Minas Gerais, especialmente da região Norte de Minas**, buscando-se identificar práticas de mercado relacionadas às especificações, tamanhos, condições de fornecimento e critérios de recebimento dos produtos.

Sendo assim, a solução adotada busca proporcionar **continuidade do abastecimento, eficiência operacional, maior previsibilidade do fornecimento, ampliação da competitividade entre fornecedores e melhor utilização dos recursos públicos**, assegurando que os usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde tenham acesso regular aos insumos necessários à sua assistência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos requisitos necessários para assegurar o fornecimento adequado, regular e seguro das fraldas descartáveis infantis e geriátricas, considerando as características do objeto, as necessidades dos usuários do SUS e as condições de execução estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.1. Requisitos dos produtos

a) As fraldas deverão ser novas, de primeiro uso e estar em perfeitas condições de fabricação, acondicionamento, conservação e utilização, não sendo admitidos produtos danificados, rasgados, deformados, contaminados ou com embalagens violadas.

b) Os produtos deverão atender às especificações técnicas, aos tamanhos, às unidades de fornecimento e aos quantitativos estabelecidos na tabela de itens deste Termo de Referência.

c) As fraldas deverão apresentar características compatíveis com sua finalidade, proporcionando absorção, retenção de líquidos, conforto e proteção contra vazamentos, de acordo com os requisitos mínimos definidos para cada item.

d) Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e identificadas, contendo as informações exigidas pela legislação aplicável, inclusive identificação do fabricante, composição, tamanho, quantidade, lote e demais informações pertinentes.

e) As embalagens deverão permanecer íntegras durante o transporte e a entrega, de modo a preservar a qualidade e as características dos produtos.

f) Os produtos deverão apresentar prazo de validade compatível com sua natureza e utilização, observado o prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência.

g) As fraldas deverão atender às normas técnicas e sanitárias vigentes aplicáveis à categoria do produto.

h) Não será admitido o fornecimento de produtos cuja embalagem ou rotulagem apresente informações ilegíveis, rasuradas, incompletas ou incompatíveis com o produto entregue.

4.2. Requisitos relativos ao fornecimento

a) O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e mediante emissão de Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento.

b) Cada entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, salvo prorrogação formalmente autorizada pela Administração, mediante justificativa aceita.

c) O transporte, o carregamento, o descarregamento e os demais custos relacionados à entrega serão de responsabilidade da Detentora da Ata.

d) Os produtos deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de higiene, conservação e acondicionamento, de modo a preservar sua integridade e qualidade.

e) A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Gabriel Pereira da Fonseca, nº 851, Bairro Planalto, Várzea da Palma/MG, CEP 39.260-000, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h, salvo orientação diversa formalmente comunicada pela Administração.

4.3. Requisitos de qualidade e conformidade

a) A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, produtos que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com a proposta vencedora ou com as condições previstas na Ata de Registro de Preços.

b) Os produtos recusados deverão ser substituídos pela Detentora da Ata, sem ônus para o Município, no prazo estabelecido neste instrumento.

c) A substituição dos produtos não afastará a possibilidade de aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando constatado descumprimento injustificado das obrigações assumidas.

d) A Detentora da Ata será responsável pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto a vícios ou defeitos de fabricação identificados posteriormente ao recebimento, observada a legislação aplicável.

4.4. Da regularidade sanitária para formalização da Ata de Registro de Preços

Os produtos objeto da contratação deverão atender à legislação sanitária vigente e às normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme o enquadramento regulatório aplicável às fraldas descartáveis infantis e geriátricas.

Antes da formalização da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá apresentar, quando legalmente exigíveis e de acordo com a atividade efetivamente exercida e o enquadramento sanitário dos produtos ofertados, os documentos comprobatórios da regularidade sanitária, incluindo:

a) **Regularização dos produtos perante a ANVISA:** comprovação da regularização aplicável à categoria do produto, por meio de consulta oficial, notificação, comunicação prévia ou outro documento ou procedimento previsto na regulamentação vigente, conforme o caso;

b) **Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE:** documento expedido pela ANVISA, quando exigido para a atividade efetivamente exercida pela empresa;

c) **Licença sanitária ou alvará sanitário:** documento expedido pela autoridade sanitária competente, quando exigível em razão da atividade desenvolvida e da legislação aplicável.

A documentação apresentada deverá ser compatível com os produtos ofertados e com as atividades efetivamente exercidas pela empresa. Não serão exigidos documentos cuja obrigatoriedade não decorra da legislação sanitária aplicável ao respectivo enquadramento.

A documentação prevista neste item será exigida da licitante vencedora, previamente à formalização da Ata de Registro de Preços, quando cabível, não constituindo exigência de apresentação antecipada por todos os participantes na fase de habilitação.

A Administração poderá consultar as bases oficiais dos órgãos sanitários competentes para verificar a autenticidade, a validade e a abrangência dos documentos apresentados.

Caso seja identificada a ausência de documento legalmente exigível, a Administração deverá avaliar a situação antes da formalização da Ata, observando as disposições do edital, a legislação aplicável e as condições necessárias à regular execução do fornecimento.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e a execução das obrigações dela decorrentes, a Detentora da Ata deverá manter o atendimento às exigências sanitárias aplicáveis à sua atividade e aos produtos fornecidos, apresentando a documentação comprobatória sempre que legitimamente solicitada pela Administração.

4.5. Requisitos de qualificação técnica

A qualificação técnica deverá ser compatível com a natureza e a complexidade do objeto, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os limites legais aplicáveis.

Será exigido atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento anterior de produtos compatíveis ou similares ao objeto da contratação, em características e natureza, sem impor condições desproporcionais ou restritivas à competitividade.

Os requisitos de qualificação técnica deverão guardar relação com a capacidade necessária para o cumprimento das obrigações assumidas, não sendo utilizados para exigir documentos sanitários de forma indistinta quando a legislação estabelecer sua obrigatoriedade apenas para determinadas atividades.

4.6. Requisitos de sustentabilidade

Considerando a natureza do objeto, constituído por produtos descartáveis, deverão ser observadas, quando aplicáveis, as normas ambientais relacionadas à fabricação, à embalagem, ao transporte e à destinação dos resíduos.

Eventuais exigências de sustentabilidade deverão possuir relação com o objeto, fundamento técnico e pertinência com a contratação, não podendo restringir injustificadamente a competitividade.

4.7. Demais requisitos

a) A contratação não exige aquisição de equipamentos, instalações ou infraestrutura específica por parte da Administração para utilização das fraldas.

b) Não será admitida a substituição dos produtos por itens com características distintas das propostas sem prévia autorização da Administração e comprovação de atendimento às especificações estabelecidas.

c) A contratação deverá observar os princípios da isonomia, competitividade, planejamento, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

d) As especificações técnicas deverão ser objetivas e suficientes para assegurar a qualidade necessária ao atendimento dos usuários, sem indicação ou preferência por marca ou fabricante, salvo hipótese legalmente admitida e devidamente justificada.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

A Detentora da Ata deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no edital e nos instrumentos decorrentes, observando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

Constituem obrigações da Detentora da Ata:

a) Fornecer as fraldas descartáveis infantis e geriátricas de acordo com as especificações, tamanhos, quantidades, unidades de fornecimento, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora;

b) Realizar o fornecimento de forma **parcelada**, mediante Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento emitida pela Administração, observando os quantitativos e prazos estabelecidos em cada solicitação;

c) Cumprir o prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos** para entrega dos produtos, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, salvo eventual prorrogação expressamente autorizada pela Administração;

d) Entregar os produtos no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os dias e horários estabelecidos neste Termo de Referência;

e) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento e demais custos necessários à entrega dos produtos, não podendo transferir tais encargos ao Município;

f) Entregar os produtos devidamente acondicionados, em embalagens originais, íntegras, lacradas e identificadas, observando as exigências de rotulagem, conservação e demais requisitos estabelecidos pela legislação aplicável;

g) Garantir que os produtos fornecidos sejam **novos, de primeiro uso, próprios para utilização e livres de defeitos, avarias ou quaisquer condições que comprometam sua qualidade ou segurança**;

h) Fornecer produtos que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida a substituição por produto diverso sem prévia autorização da Administração e comprovação de equivalência ou superioridade, quando cabível;

i) Responsabilizar-se pela **qualidade, integridade e conformidade dos produtos fornecidos**, inclusive quanto ao atendimento das normas sanitárias aplicáveis;

j) Manter, quando exigível, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as autorizações, licenças e demais condições sanitárias necessárias ao exercício de suas atividades e ao fornecimento dos produtos;

k) Substituir, sem qualquer ônus para o Município, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, embalagens violadas, desconformidades, irregularidades ou qualquer outra condição que impeça ou comprometa sua utilização;

l) Realizar a substituição dos produtos recusados no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, contado do recebimento da notificação da Administração, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela fiscalização em razão da natureza da ocorrência;

m) Arcar integralmente com os custos decorrentes da substituição dos produtos recusados, incluindo transporte, retirada, recolhimento e nova entrega;

n) Comunicar formalmente à Administração, com antecedência, qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega ou das demais obrigações assumidas, apresentando justificativa e documentação pertinente quando cabível;

o) Atender prontamente às solicitações e determinações do gestor e do fiscal da Ata de Registro de Preços, prestando as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento;

p) Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, qualquer produto fornecido em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis;

q) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de defeitos, inadequações ou falhas dos produtos fornecidos, quando comprovadamente decorrentes de sua responsabilidade;

r) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e durante a execução das obrigações dela decorrentes, todas as **condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade;

s) Observar as normas legais, regulamentares e sanitárias aplicáveis ao fornecimento das fraldas descartáveis, inclusive aquelas expedidas pelos órgãos competentes;

t) Não transferir a terceiros, sem prévia e expressa autorização da Administração, as obrigações assumidas, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável;

u) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, na forma da legislação vigente;

v) Manter sigilo sobre informações eventualmente obtidas em razão da execução da contratação, quando protegidas por legislação específica;

w) Cumprir integralmente as demais obrigações previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes da contratação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constituem obrigações do Município de Várzea da Palma/MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo das demais obrigações previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes:

a) Emitir as Notas de Empenho e/ou Ordens de Fornecimento necessárias à aquisição dos produtos, de acordo com a necessidade efetivamente verificada pela Secretaria Municipal de Saúde e observados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

b) Fornecer à Detentora da Ata as informações necessárias à adequada execução do fornecimento, especialmente quanto aos produtos, tamanhos, quantidades, local e prazo de entrega;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, por meio dos servidores formalmente designados, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes;

d) Receber, conferir e verificar os produtos entregues, quanto às quantidades, tamanhos, integridade das embalagens, características e demais especificações estabelecidas;

e) Recusar, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações estabelecidas, comunicando formalmente à Detentora da Ata a necessidade de substituição;

f) Notificar a Detentora da Ata sobre irregularidades, falhas ou desconformidades identificadas durante a execução do fornecimento, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível;

g) Acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega e de substituição dos produtos recusados, registrando as ocorrências verificadas durante a execução;

h) Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos produtos efetivamente entregues e regularmente recebidos, após a comprovação de sua conformidade;

i) Efetuar os pagamentos devidos à Detentora da Ata pelos produtos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, observados os prazos, condições e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável;

j) Comunicar à Detentora da Ata, por escrito, qualquer alteração ou ocorrência que possa interferir na execução do fornecimento, sempre que necessária à adequada execução do objeto;

k) Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na **Lei Federal nº**

14.133/2021, no edital e na Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

l) Adotar as medidas necessárias à preservação do interesse público e à adequada execução da Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao registro e acompanhamento das ocorrências verificadas;

m) Manter arquivados e disponíveis os documentos relativos às solicitações, entregas, recebimentos, atestos, pagamentos e demais atos relacionados à execução da Ata de Registro de Preços;

n) Exigir da Detentora da Ata, quando necessário, a apresentação de documentos comprobatórios relacionados à regularidade do fornecimento e ao atendimento das exigências sanitárias aplicáveis aos produtos;

o) Cumprir as demais obrigações que lhe forem atribuídas pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, pelo edital, pela Ata de Registro de Preços e pelos instrumentos decorrentes da contratação.

7. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. O recebimento dos produtos será realizado pelo servidor responsável, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na respectiva Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O recebimento provisório dos produtos será realizado em até **10 (dez) dias úteis contados da entrega**, para fins de conferência das quantidades, tamanhos, integridade das embalagens, características e demais especificações estabelecidas.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até **20 (vinte) dias úteis contados do recebimento provisório**, após a conferência e constatação da conformidade dos produtos com as condições estabelecidas na contratação, sem prejuízo da responsabilidade da Detentora da Ata pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos.

7.4. Os produtos que apresentarem desconformidade, avarias, embalagem violada, quantidade divergente ou qualquer irregularidade poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo ser substituídos pela Detentora da Ata, sem qualquer ônus para o Município.

7.5. A substituição dos produtos recusados não implicará prejuízo à aplicação das sanções administrativas cabíveis quando constatado descumprimento injustificado das obrigações assumidas.

7.6. O recebimento dos produtos não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata pela qualidade, segurança, adequação e conformidade dos produtos fornecidos,

inclusive quanto a vícios ou defeitos posteriormente identificados, na forma da legislação aplicável.

8. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e da efetiva liquidação da despesa, após o recebimento e a conferência dos produtos fornecidos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento decorrente da contratação e na legislação aplicável.

O pagamento ficará condicionado à comprovação de que os produtos foram efetivamente entregues e recebidos em conformidade com as especificações e condições estabelecidas na contratação.

Havendo erro ou inconsistência na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o documento será devolvido ou o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, sem que isso gere direito à alteração do prazo de pagamento, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da Detentora da Ata, indicada no instrumento contratual ou documento equivalente.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos de Lei nº.14.133/2021.

Várzea da Palma/MG, 01 de setembro de 2026.

_____
Murilo Augusto Pereira de Oliveira
Matricula: 23155

_____
Mariângela Alencar Batista
Secretaria de Saúde e Bem Estar

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 188/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2026

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, na modalidade Pregão Eletônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., ... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa

(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.

2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.

3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.

4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.

5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 188/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): (no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: _____ (_____) dias a contar do recebimento da requisição.

_____, ___ de ___ de 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 188/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2026

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/_____

PREGÃO Nº. 041/2026

PROCESSO Nº. 188/2026

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei 14.133/21).**

Aos ___( ) dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Claudio Manoel da Costa, nº. 1.000, Pinlar, nesta cidade, a Exma. Sra. Secretária de Saúde e Bem Estar, Sra. Mariângela Alencar Batista, nos termos do **art. 82 da Lei Federal 14.133/21**, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** Nº 041/2026, **MENOR PREÇO POR ITEM** por deliberação do pregoeiro oficial conforme Processo nº 188/2026 **RESOLVE** registrar os preços para aquisição dos bens desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, n°____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____e mediante as condições abaixo:

1. DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, DESTINADAS À DISPENSAÇÃO A USUÁRIOS DO SUS COM DEFICIÊNCIA, ACOMPANHADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E REGULARMENTE CADASTRADOS NO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA PALMA - MG, conforme abaixo especificado:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente **Ata de Registro de Preços** terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do **art. 84 da Lei 14.133/21.**

II - Nos termos do **art. 83 da Lei Federal 14.133/21**, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no **art. 137 da Lei Federal 14.133/21**, a presente **Ata de Registro de Preços** será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04. DO PREÇO

I - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 041/2026.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 041/2026, que integra o presente instrumento de compromisso.

III **-** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 041/2026 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 05 (cinco) dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

IV - O prazo para a entrega dos materiais, quando solicitado através de Ordem de Fornecimento, nas condições estabelecidas no prazo não superior 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Ordem no Almoxarifado da Saúde, situado na Avenida Gabriel Pereira da Fonseca, 851 – Planalto, Várzea da Palma - MG, dentro do horário de funcionamento de 7h00 às 13h:00.

V - É de responsabilidade do contratado fornecer RECIBO DE ENTREGA, que deverá ser assinado pelo fiscal do contrato, com data e hora.

06. DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II - A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de referência;

III - A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV - A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

V - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

VI - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VIII - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

IX - O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

X **-** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 10 (dez) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

VIII - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

8. DAS PENALIDADES

8.1 - Incorre em infração administrativa o licitante, o detentor da ata de registro de preços ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 4º do Decreto Municipal nº 200, de 04 de abril de 2025, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

II - Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

IV -. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar a Ata de Registo de Preços, o contrato ou documento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - Tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

XVII - Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Município ou da Câmara;

XIX - Deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX - Manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital, a ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, durante a execução do objeto.

XXI - Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

XXII - Tolerar, no cumprimento da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - Deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - Deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) Registro de ponto;

b) Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) Comprovante de depósito do FGTS;

d) Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - Entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - Induzir a administração em erro;

XXXI - Deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nas atas de registro de preços e nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - Compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outras atas de registro de preços e de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - Impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados às suas atas de registro de preços e aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - Apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - Deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - Subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - Deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - Deixar de comprovar, quando solicitado, na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - Deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o detentor/contratado na execução da ata de registro de preços, contrato ou documento equivalente;

VL - Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

8.2 - O fornecedor/prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **de advertência** que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) **de multa**, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital, da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência da licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento que o substituir. Devendo ser observados, preferencialmente, as seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da ata de registro de preços ou a extinção do contrato ou documento equivalente e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) **de impedimento de licitar e contratar**, quando não se justificar a imposição de penalidades mais graves, que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar

com o ente federativo que tiver aplicado a sanção, nas seguintes hipóteses:

I **-** por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c**)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar a ata de registro de preços, o contrato ou documento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) der causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato, ou documento equivalente;

d) **de Declaração de Inidoneidade**, que impedirá o infrator de licitar ou contratar com todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e no máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

IV - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

b) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação.

V - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

VI - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13, de 1º de agosto de 2013;

b) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou

documento equivalente que acuse grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique a imposição de penalidades mais graves que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

8.3 - Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 0200 de 2025 de 04 de abril de 2025, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas no âmbito do Poder Executivo do Município de Várzea da Palma/MG..

9. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1 - Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

9.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

9.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2° I a IV da Lei 14.133/21.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II - Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, **é facultado à administração** a convocação do segundo colocado.

12. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata, o **Edital do Pregão nº. 041/2026** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Várzea da Palma - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a **Lei Federal 14.133/21** e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

_____/MG, __ de _____ de _____

_____

Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar

ANEXO VI

PREGÃO Nº 41/2026

PROCESSO Nº 188/2026

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA/MG**, CNPJ Nº18.279.059/0001-26, com sede na Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000, Bairro Pinlar, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar, Sra. MARIÂNGELA ALENCAR BATISTA; e a _____, CNPJ Nº....., com sede na ..... a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de _____, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 188/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 041/2026**, sob a regência da **Lei Federal de n° 14.133/21** e **Decreto Municipal nº 187 de 2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, DESTINADAS À DISPENSAÇÃO A USUÁRIOS DO SUS COM DEFICIÊNCIA, ACOMPANHADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E REGULARMENTE CADASTRADOS NO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA PALMA - MG, conforme abaixo especificado:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O contratante pagará ao contratado, valor de R$_____

2.2. O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. O pagamento será realizado mensalmente, **até 30 (trinta) dias corridos** do mês seguinte àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4. A liquidação da despesa deverá ocorrer em **até 10 (dez) dias** a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.4.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.5**.** Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6. O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9**.** Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor do contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

3.4. O reequilíbrio pode ser solicitado a qualquer tempo, e desde que na vigência do Contrato.

3.4.1. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio será de 15(quinze) dias, contados da apresentação do requerimento, ou da complementação solicitada em diligência, podendo ser prorrogado pela Administração, por igual período.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Os produtos serão entregues no locais informados nas ordens de fornecimento mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.

4.2. Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. O recebimento dos produtos será efetuado por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4. O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria de Saúde e Bem Estar, observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21.

4.5. Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações das partes:

I – **DO CONTRATANTE**:

a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – **DA CONTRATADA**:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE.**

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE.**

f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal,, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

h) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que

deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

i) A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

j) A contratada é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

k) A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;

l) A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados;

m) A contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste no Edital e seus anexos, garantindo que os produtos fornecidos atendam às especificações técnicas, aos padrões de qualidade e desempenho exigidos, bem como às normas legais e regulamentares aplicáveis, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as obrigações decorrentes da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias nº

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste contrato será até ___/____/____, contado da data de sua assinatura.

7.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

8.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

8.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Incorre em infração administrativa o licitante, o detentor da ata de registro de preços ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no **art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e no **art. 4º do Decreto Municipal nº 200, de 04 de abril de 2025**, quais sejam:

I. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

II. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar a ata de registro de preços, o contrato ou documento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

XIII. Tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV. Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV. Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI. Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

XVII. Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII. Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Município ou da Câmara;

XIX. Deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX. Manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital, da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, durante a execução do objeto.

XXI. Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto da ata de registro de preços ou do contrato;

XXII. Tolerar, no cumprimento da ata de registro de preços ou do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII. Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV. Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV. Deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI. Deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) Registro de ponto;

b) Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) Comprovante de depósito do FGTS;

d) Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos

empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII. Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII. Entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX. Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX. Induzir a administração em erro;

XXXI. Deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nas atas de registro de preços e nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII. Compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outras atas de registro de preços e de outros contratos por parte do detentor/contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII. Impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados à suas atas de registro de preços e aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV. Apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV Deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI. Subcontratar serviço em ata de registro de preços, contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII. Deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII. Deixar de comprovar, quando solicitado, na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX. Deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o detentor/contratado na execução da ata de registro de preços ou do contrato;

XL. Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação às atas de registro de preços e aos contratos.

9.2. O fornecedor/prestador de serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do **item 9.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;**

IV. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do **item 9.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;**

VI. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do **item 9.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;**

VI. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do **item 9.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;**

VII. multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com o

ente federativo que tiver aplicado a sanção, nas seguintes hipóteses:

I. por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II. por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar a ata de registro de preços, o contrato ou documento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) der causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente.

c**)** de Declaração de Inidoneidade que impedirá o infrator de licitar ou contratar com a todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I. por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

b) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação;

II. por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c**)** Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

III. por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13, de 1º de agosto de 2013;

b**)** Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

9.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 0200 de 2025 que regulamenta a aplicação de sanções administrativas no âmbito do Poder Executivo do Município de Várzea da Palma/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Várzea da Palma para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em _____(_____) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

_____,____de _____ de .....

_____ _____

MUNICÍPIO DE _____ CONTRATADA

Testemunhas: _____ _____

CPF nº: CPF nº

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)